

PROCESSO N°
1516/18

REG. PROC. N°

FL. 1

FOLHA N°



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

Projeto de Lei nº 75/18

AutORIZA O EXECUTIVO ABRIR
CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

R\$ 544.052,00

Autor: de

Prefeito

AUTUAÇÃO

Aos Vinte e dois dias do mês de julho de 2018
autuo o PL. N° 75/18 e OF. N° 485/18 em frente

Eu,

, subscricvi

A. L. 56/18



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

1516/18 20
C. M. LEME

Proc. 1516/18

Ofício nº 485/2018 - GP

Leme, 20 de junho de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

Prot. N. 1519 L. N.º Fls.
Recebido em 24/6/2018

Excelentíssimo Senhor,

FUNCTIONÁRIO

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei que *"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências"*

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência**, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor,

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.



PROJETO DE LEI N° 75/2018

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 544.052,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil e cinquenta e dois reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	6	500.0058	02.12.04-082410024.2.117000-3.3.90.30	6299	R\$ 145.000,00
8	6	500.0058	02.12.04-082410024.2.117000-3.3.90.36	6304	R\$ 100.000,00
8	6	500.0058	02.12.04-082410024.2.117000-3.3.90.39	6309	R\$ 100.000,00
8	6	500.0058	02.12.04-082410024.2.117000-4.4.90.51	6314	R\$ 60.000,00
8	6	500.0058	02.12.04-082410024.2.117000-4.4.90.52	6316	R\$ 130.000,00
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 535.000,00
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	6	500.0058	02.12.04-082410024.2.004017-3.3.90.30	6318	R\$ 2.000,00
8	6	500.0058	02.12.04-082410024.2.004017-3.3.90.39	6319	R\$ 2.000,00
8	6	500.0058	02.12.04-082410024.2.117000-3.3.90.30	6299	R\$ 5.052,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 9.052,00
TOTAL					R\$ 544.052,00

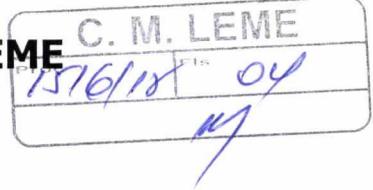
§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 9.052,00 (nove mil e cinquenta e dois reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

[Handwritten signature]



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 19 de Junho de 2018.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

C. M. LEME
1516/18 ES
m

JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 3.667, de 12 de dezembro de 2017, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2018;

Considerando Termo de Cooperação, Parceria e Outras Avenças entre a Prefeitura e Banco Santander (Brasil) S/A e suas coligadas, encaminhado através do Ofício nº 444/2018 da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;

Considerando que a execução desse Termo não foi prevista na elaboração do Orçamento de 2018;

Considerando que o objeto desse termo é uma parceria entre o Santander e a Prefeitura, onde o Santander repassa recursos financeiros provenientes de doações para execução de despesas do Programa Parceiro do Idoso (Nossa Casa – Casa Dia 2);

Considerando propostas de despesas aprovadas pelo Conselho Municipal do Idoso;

Venho mui respeitosamente, propor, este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento de 2018, criando as despesas para execução das ações, ajustando as peças de planejamento orçamentário do município, visto que, as alterações propostas visam mais benefícios e um melhor atendimento para a população.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



Informação de Impacto Orçamentário nº 38/2018

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000

Lei de Responsabilidade Fiscal

FINALIDADE: “DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL”

Informamos que as despesas a serem criadas neste projeto de Lei, não incidirão impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes, visto que, a vigência do Termo de Cooperação é 31/12/2018, e também por não serem despesas de caráter continuado. As dotações orçamentárias a serem criadas estão alocadas na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Informamos ainda que, os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, de doações do programa de Incentivo Fiscal do Banco Santander S/A, e dispõem de saldos financeiros suficientes para atendimento dos dispêndios; e são recursos provenientes de: superávit financeiro de exercício anterior, recebidos durante o exercício de 2017 e não executados totalmente, restando assim saldo para contabilização; e de: excesso de arrecadação, referente a aplicação financeira do recurso.

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 19 de Junho de 2018.

Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7

Bruna Vieira Coelho
Chefe do Núcleo de Planejamento
e Orçamento

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



Junta faremos o que deve ser feito!

C. M. LEME

15/06/18

07

mg

DECLARAÇÃO DA ORDENADORA DE DESPESAS

Na qualidade de ordenadora de despesas, DECLARO que o que as despesas a serem criadas neste Projeto de Lei, não incidirão impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os dois exercícios subsequentes, visto que, a vigência do Termo de Cooperação é 31/12/2018, e também por não serem despesas de caráter continuado. As dotações orçamentárias a serem suplementadas estão alocadas nesta Secretaria.

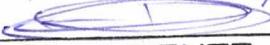
Por meio do mesmo Projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento do PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA - Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo-se assim a compatibilidade entre elas, conforme informação de impacto orçamentário nº 38/2018 da Secretaria Municipal de Finanças.

Leme, 20 de junho de 2018.


JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO

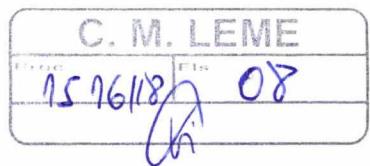
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

A Procuradoria Jurídica
para parecer em 22/6/18


PRESIDENTE



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI N° 75/2018
EMENTE: “Autoriza abrir crédito adicional especial R\$ 544.052,00 e dá outras providências”.
AUTORIA: Prefeito Municipal.

Recebo o Projeto de Lei em epígrafe para que o mesmo tenha sua tramitação no Regime de Urgência e, com fulcro no art. 194 e seus parágrafos do RICML, determino a remessa às Comissões para parecer, devendo antes ser distribuído cópia aos senhores Vereadores.

Leme, 25 de junho de 2018.

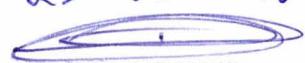

Ricardo Pinheiro de Assis
Vereador Ricardinho

Presidente da Câmara Municipal de Leme/SP

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA
RESOLUÇÃO N° 337/2016.**

Ao Expediente

25/06/2018



PRESIDENTE

(s) Comissão(ses) de:

C.J.E.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T.

P.U.O.P.S.

Em 25/06/18

VISTA

Em 25 de Junho de 2018

Com vista Ind. Cominor

Funcionário 

JUNTADA

Em 25 de Junho de 2018

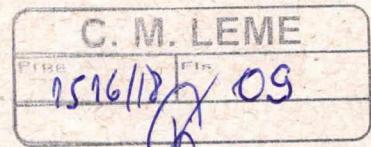
lugo juntada a estes autos doct

Procurador

Funcionário 



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI N° 75/18.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE:

**CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, e
ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.**

As Comissões acima mencionadas, reunidas na extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando o presente Projeto de Lei, apresentam o relatório conjunto abaixo, que fica servindo de voto de seus membros e parecer:

1.] -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária apresentado pelo Prefeito Municipal solicitando a tramitação em **regime de urgência** ao projeto de lei que visa basicamente, abrir crédito adicional especial de R\$ 544.052,00, para atender necessidades existentes na área da Assistência Social com o Programa Parceiro Idoso (Nossa Casa - Casa Dia 2), sendo certo que o crédito ocorrerá por conta de superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 535.000,00) e por conta de excesso de arrecadação no valor de R\$ 9.052,00, conforme art. 43, §1º, II, da Lei nº 4.320/64.

2.] -

Dessa maneira, no entender da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, o Projeto está bem instruído, trazendo consigo declaração do ordenador de que não haverá nenhum impacto orçamentário, atendendo assim a Lei de Responsabilidade Fiscal e, somado ao fato de que sob o aspecto da redação está bem redigido, concluímos que é legal e não ofende a



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
15/6/18 10
h/

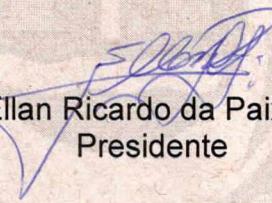
Constituição Federal e nem a Lei Orgânica Municipal. Portanto, nada obsta sua apreciação pelo Plenário, merecendo assim o **PARECER FAVORÁVEL** desta comissão

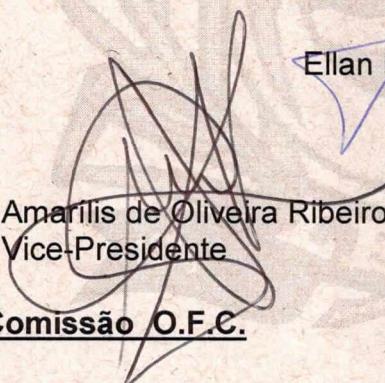
3.] -

Para a **Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade**, sua apreciação também pode ser submetida ao órgão deliberativo e soberano da Casa, já que existe expressa previsão legal de aplicação dos recursos que se busca autorizar, apontamento claro de sua origem, promovendo as necessárias considerações nos anexos do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária de 2018, além de especificar que o gasto proposto atende ao previsto no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o que também lhe rende **PARECER FAVORÁVEL** desta Comissão.

Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", em 25 de junho de 2018.

Pela Comissão de C.J.R.


Ellan Ricardo da Paixão
Presidente

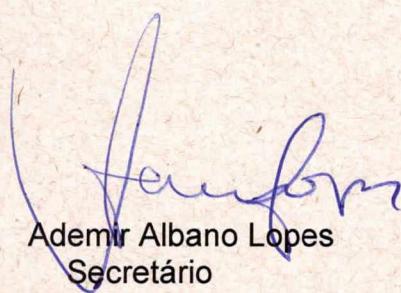

Amarilis de Oliveira Ribeiro
Vice-Presidente


Elias Eliel Ferrara
Secretário

Pela Comissão O.F.C.


Elias Eliel Ferrara
Presidente


Alexandre dos Santos Leme
Vice-Presidente


Ademir Albano Lopes
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Ao Expediente

25/06/2018

L. LEME

1596/18 11

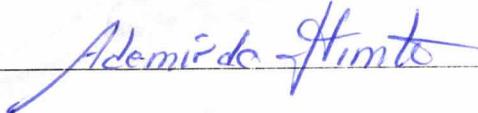
PRESIDENTE

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro nos artigos 190, I, 191, 192 e 193, parágrafo único, todos do Regimento Interno, vêm respeitosamente **REQUERER** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA** na tramitação do **Projeto de Lei Ordinária nº 75/2018**, de autoria do Executivo, que: **“Autoriza abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**.

JUSTIFICATIVA: A urgência pretendida deve-se que o objeto desse termo é uma parceria entre o SANTANDER e a PREFEITURA, onde o Santander repassa recursos financeiros provenientes de doações para execução de despesas do Programa Parceiro do Idoso (Nossa Casa – CASA DIA 2), razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência.

Leme, 25 de junho de 2.018







CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

A Ordem do Dia

25/06/2018

PRESIDENTE

C. M. LEME

1516118/12

Requerimento de Urgência Especial na tramitação do P.L. nº 75/18, aprovado por unanimidade dos presentes.

Em 25 de junho de 2018.


Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente

A Ordem do Di

25/06/2018

PRESIDENTE

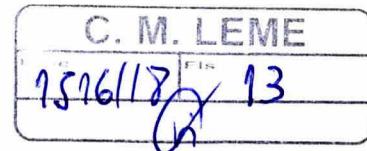
Projeto de Lei nº 75/18 aprovado por unanimidade dos presentes em 1^a e 2^a votação.
Em 25 de maio de 2018.


Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Redação Final



“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 544.052,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil e cinquenta e dois reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	6	500.0058	02.12.04-082410024.2.117000-3.3.90.30	6299	R\$ 145.000,00
8	6	500.0058	02.12.04-082410024.2.117000-3.3.90.36	6304	R\$ 100.000,00
8	6	500.0058	02.12.04-082410024.2.117000-3.3.90.39	6309	R\$ 100.000,00
8	6	500.0058	02.12.04-082410024.2.117000-4.4.90.51	6314	R\$ 60.000,00
8	6	500.0058	02.12.04-082410024.2.117000-4.4.90.52	6316	R\$ 130.000,00
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 535.000,00
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	6	500.0058	02.12.04-082410024.2.004017-3.3.90.30	6318	R\$ 2.000,00
8	6	500.0058	02.12.04-082410024.2.004017-3.3.90.39	6319	R\$ 2.000,00
8	6	500.0058	02.12.04-082410024.2.117000-3.3.90.30	6299	R\$ 5.052,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 9.052,00
TOTAL					R\$ 544.052,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 9.052,00 (nove mil e cinquenta e dois reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 25 de junho de 2018.


Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente